



# CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - CONVITE Nº 02/2013

No dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e treze, às 10h00min, conforme o Edital nº 02/2013, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina em suas dependências, nomeados através da Portaria nº 16/2013, onde o presidente deu início aos trabalhos. Verificou-se que não se encontrava presente nenhum representante das empresas convidadas, mas que, porém, todas as 03 (três) empresas convidadas haviam tempestivamente apresentado proposta, cujos envelopes foram protocolados, em 20/09/2013, sob os nºs 326 a 331, às 09h15min, 15h26min e 16h02min, respectivamente, contendo os documentos solicitados e propostas, portanto, no prazo legal, das seguintes empresas:

01) Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda. - EPP

02) S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.


03) Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

Examinando os documentos solicitados no edital foram consideradas habilitadas as 03 (três) empresas participantes. Determinou então, o presidente da comissão, que se passasse para a fase seguinte da presente licitação, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada visando à realização de concurso público para a Câmara Municipal de Adamantina, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, oportunidade em que foram apresentadas as seguintes propostas:

<b>Proponente</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>
01) Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda. - EPP	R\$ 24.000,00
02) S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.	R\$ 27.300,00
03) Consesp – Concursos, Res: Méd., Avaliações e Pesquisas Ltda.	R\$ 26.000,00

As referidas propostas foram rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações. Nada mais havendo, o presidente encerrou a presente ata que será por todos os membros assinada.

Adamantina, 23 de setembro de 2013.

  
**José Luiz Maluf**

Presidente da Comissão

  
**Vanessa Martinez de Almeida Souza**

Membro

**Elina Takahashi de Andrade**

Membro




# CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

## ATA DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 02/2013

No dia 23 do mês de setembro de dois mil e treze, às 11h27min, resolveu esta comissão efetuar a adjudicação da proposta referente ao Convite 02/2013 que licitava a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada visando à realização de concurso público para a Câmara Municipal de Adamantina, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital nº. 02/2013. Presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina em suas dependências, nomeados através da Portaria nº 16/2013, resolveram adjudicar a proposta do proponente: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. - EPP. no valor total de R\$ 24:000,00 (Vinte e quatro mil reais), para prestação de serviços visando à realização de concurso público para a Câmara Municipal de Adamantina, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital nº. 02/2013, por apresentar bom preço. Nada mais havendo para deliberar, lavrou-se a presente Ata, que após ser assinada pelos membros da Comissão, será com os demais documentos encaminhados ao Presidente da Câmara para homologação.

Adamantina, 23 de setembro de 2013.

  
**José Luiz Maluf**

Presidente da Comissão

  
**Vanessa Martinez de Almeida Souza**

Membro

  
**Elina Takahashi de Andrade**

Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

## **ADJUDICAÇÃO**

### **Convite nº 02/2013**

Eu, José Luiz Maluf, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina, usando das atribuições legais, ADJUDICO a proposta da empresa: Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda. - EPP, por estar em conformidade com o objeto da presente carta-convite e por apresentar bom preço.

Adamantina, 23 de setembro de 2013.

**José Luiz Maluf**

Presidente da Comissão



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

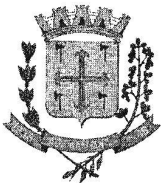
**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Adamantina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADA a adjudicação do CONVITE 02/2013, em favor da empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda. - EPP, tendo como objetivo a contratação de prestação de serviços visando à realização de concurso público para a Câmara Municipal de Adamantina, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital nº. 02/2013.

Adamantina, 02 de outubro de 2013.

  
**HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente da Câmara





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

## **EDITAL DE CONVITE (CARTA CONVITE) nº 02/2013.**

### **1 – PREÂMBULO.**

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 262 – 1º andar, Adamantina/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 23 de setembro de 2013, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 10:00 horas da data acima designada**, sendo ABERTO a seguir, observado o devido processo legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 02/2013  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
CARTA CONVITE Nº 02/2013  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso e nos termos do **ANEXO V**. O referido documento deverá estar preferencialmente fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

VI – MINUTA DE CONTRATO.

### **2- DO OBJETO.**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada visando à realização de concurso público para a Câmara Municipal de Adamantina, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

### **3 - DO PREÇO.**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 30.666,66 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Adamantina:

### **Órgão: PODER LEGISLATIVO**

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 07

01.031.0001.2001 – Coordenação Atividades Legislativas (Aplicações Diretas).

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Adamantina, com apresentação do certificado de cadastro.

### **5.1.1 - Não poderão participar desta licitação, dentre outros casos previstos em Lei, as empresas:**

5.1.1.1 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.2 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Adamantina, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, da Câmara Municipal ou de qualquer outro participante por ele designado para constituir comissões que participem desta licitação.

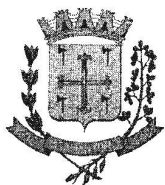
## **6 – DOS ENVELOPES.**

6.1 - O “**Envelope de Habilitação**”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

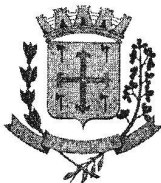


## CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;
- 6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 6.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.1.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

6.1.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.9 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.1.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.11 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.13 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

### **6.2 - O “Envelope de Proposta Financeira” deverá conter:**

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

### 7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.1, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2013**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

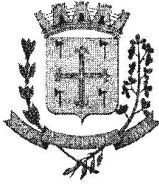
8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Adamantina /SP.

### **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – Os serviços deverão ser executados pela contratada conforme previsto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

### **10 - DAS SANÇÕES.**

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2. deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **11 - DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento à Contratada será realizado em três parcelas, sendo a primeira equivalente a 30% do valor contratado após a finalização do prazo das inscrições, a segunda equivalente a 40% do valor contratado após a aplicação das provas teóricas e a terceira equivalente a 30% do valor contratado após a homologação do concurso público.

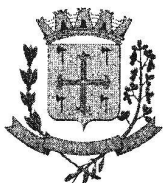
11.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, aceitação e atestado do documento hábil de cobrança, através da quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

### **12 - DAS INFORMAÇÕES.**

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na sede da Câmara Municipal de Adamantina, ou pelo telefone (18) 3521-1826.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 – A Câmara Municipal de Adamantina poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Adamantina.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Adamantina, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Adamantina, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Adamantina, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Adamantina/SP, 13 de setembro de 2013.

Hélio José dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Adamantina



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

## **CONVITE Nº 02/2013**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Adamantina.

#### **2 - Obrigações da Contratada:**

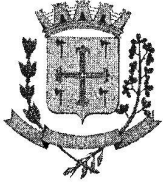
- a) Elaboração de todas as minutas de edital (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, etc.);
- b) Fornecimento de estrutura em *homepage* para inscrição pela internet;
- c) Elaboração, reprodução e aplicação das provas objetiva com no mínimo 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
- d) Análise e auxílio técnico no deferimento/indeferimento das inscrições;
- e) Empacotamento das provas e sinalização do local de provas;
- f) Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores de provas;
- g) Correção das provas e atribuição de notas;
- h) Responsabilidade pela inviolabilidade das informações;
- i) Análise e resposta a eventuais recursos;
- j) Elaboração de relatório final contendo todos os procedimentos do referido Concurso, após a sua finalização.

#### **3 - Obrigações da Contratante:**

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e documentos necessários à realização do objeto do presente contrato;
- b) Arcar com os custos de publicação oficial dos editais, eventuais recursos, avisos, resultados e outras decorrentes do presente contrato;
- c) Disponibilizar estrutura física para a realização das provas;
- d) Arquivar os documentos relativos ao concurso público, conforme exigência legal;
- e) Estabelecer os valores das taxas das inscrições (valores esses que pertencerão aos cofres públicos municipais);
- f) Fazer o chamamento dos candidatos, obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **4. Dos Cargos para Concurso Público:**

<b>Item</b>	<b>Cargos</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Provas a Serem Aplicadas</b>	<b>Escolaridade</b>
01	Assessor Financeiro	01	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC.
02	Assessor Parlamentar	01	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
03	Digitador	01	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
04	Telefonista	01	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
05	Tesoureiro	01	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo

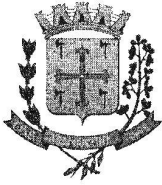


## CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

**5. Preço Máximo de Aceitabilidade:** O preço máximo de aceitabilidade para referida contratação (estipulado com base em cotações prévias de preços praticados no mercado – preço médio) é de R\$ 30.666,66 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), salientando que os valores concernentes às taxas das inscrições não pertencerão à empresa vencedora do presente certame, sendo recolhidos aos cofres públicos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

**CONVITE Nº 02/2013**

## **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

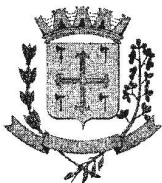
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Adamantina, nos termos do Anexo I da Licitação em epígrafe.	
<b>PREÇO GLOBAL:</b>	
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>	

### **DECLARAÇÃO**

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

CONVITE Nº 02/2013

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

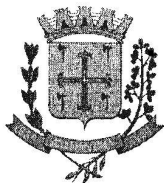
**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 02/2013 da Câmara Municipal de Adamantina, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (outorgante)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

### **CONVITE Nº 02/2013**

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 02/2013, da Câmara  
Municipal de Adamantina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº  
6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-  
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Adamantina, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

CONVITE Nº 02/2013

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2013, realizado pela Câmara Municipal de Adamantina.

Adamantina, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo  
PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

## **CONVITE Nº 02/2013.**

### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação Carta Convite nº 02/2013. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a realização de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Adamantina, nos termos do Anexo I da Licitação convite nº 02/2013 que integra este instrumento.

#### **SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Convite nº 02/2013 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

#### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) conforme o preço proposto pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Adamantina:

#### **Órgão: PODER LEGISLATIVO**

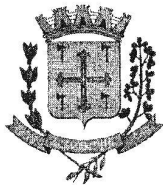
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 07

01.031.0001.2001 – Coordenação Atividades Legislativas (Aplicações Diretas).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

## **QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento à Contratada será realizado em três parcelas, sendo a primeira equivalente a 30% do valor contratado após a finalização do prazo das inscrições, a segunda equivalente a 40% do valor contratado após a aplicação das provas teóricas e a terceira equivalente a 30% do valor contratado após a homologação do concurso público.

5.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, aceitação e atestado do documento hábil de cobrança, através da quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.3. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do encerramento do período das inscrições, a Contratada deverá devolver o montante arrecadado com as taxas das inscrições à tesouraria da Câmara Municipal de Adamantina.

## **SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. São obrigações da CONTRATADA além daquelas indicadas no Anexo I do Edital que integra este termo:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

## **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e documentos necessários à realização do objeto do presente contrato;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2. O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

### **DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

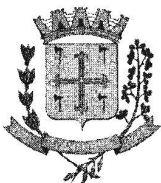
### **DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

14/1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (0xx18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br

### **DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Adamantina/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adamantina, ..... de ..... de 2013.

Contratante

Contratada

Testemunhas: